

Id:OCC55AAFCECB623A



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE JOÃO COSTA- PI, através da CPL, torna público, que realizará licitação, na Modalidade Dispensa nº 57/2024, Processo Administrativo nº 099/2024, do tipo Menor Preço, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO DESTINADA A ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE JOÃO COSTA-PI**. O presente processo obedecerá às disposições do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. O início do recebimento das propostas se dará no dia 15/10/2024 e se encerrará no dia 17/10/2024. **TERMO DE REFERÊNCIA:** As informações referentes aos dados para participação encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de João Costa e através do e-mail licitacoespmjc@gmail.com.

João Costa (PI), 11 de outubro de 2024.

WARLEY BRAYTNER SALES DA CUNHA

Pregoeiro

Id:01AB2EECE27B616F



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Câmara de São Pedro do Piauí

Portal: <http://www.saopedrodopiaui.pi.leg.br>

Eu MAYRLA GESILENE FERREIRA SILVA, CPF: 062074493-63, piauiense, profissional autônoma, RG: 3604111 SSP - PI, residente e domiciliado no Povoado da Cerâmica, Zona Rural, na Cidade de São Pedro do Piauí - Piauí, solicito rescisão contratual, em virtude de ter sido convocada pelo Teste Seletivo do Município De São Pedro do Piauí, do dia 02 de setembro de 2024.

São Pedro do Piauí, 03 de setembro de 2024

*Mayrla Gesilene Ferreira Silva*

MAYRLA GESILENE FERREIRA SILVA  
CPF: 062074493-63

Id:10EF2B18E769611C



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS  
Praça Gov. Alberto Silva, 442/Centro  
CNPJ 06.554.059/0001-08  
E-mail: pmempi@hotmail.com



DECRETO Nº 018/2024

ELISEU MARTINS-PI, 11 DE OUTUBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a exoneração de cargos de confiança, rescisão de contratos temporários, extinção de gratificações e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Eliseu Martins (PI), no uso de suas atribuições constitucionais e legais:

**CONSIDERANDO** a necessidade de ajuste da máquina administrativa para equilíbrio de encerramento de mandato;

**CONSIDERANDO** o amparo legal que prevê como hipótese de rescisão unilateral do contrato razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento.

**CONSIDERANDO** o diálogo com Secretários Municipais enfatizando a necessidade de ajustes;

**CONSIDERANDO** o compromisso e a necessidade de se manter em dias o pagamento dos servidores municipais e fornecedores;

DECRETA:

**Art.1º** Ficam EXONERADOS os cargos de confiança não excepcionados no §1º do presente artigo, bem como ficam RESCINDIDOS todos os contratos de trabalho temporários celebrados pelo Município de Eliseu Martins-PI, contratos referentes aos prestadores de serviços, bem como quaisquer modalidades de contratação que gerem vínculo empregatício, excetuando-se os contratos decorrentes de processo licitatório e extintas todas as gratificações concedidas a servidores remanejados.

§1º Ficam excepcionados das exonerações gerais os cargos de Secretários Municipais, Diretor da UMS e Diretores de Escolas Municipais.

§2º Será elaborada Portaria específica, caso haja necessidade, para a exoneração do Cargo de Diretor de Escola Municipal.

**Art. 2º** Fica determinado ao Departamento de Pessoal, bem como os Secretários Municipais adotarem imediatamente todos os atos necessários à consequente exclusão dos profissionais alcançados por este decreto da folha de pagamento.

§1º Excetuam-se do dispositivo do *caput* deste artigo as servidoras que, na data da publicação do presente Decreto, estejam gestantes ou em gozo de licença-maternidade, bem como os servidores que estejam em gozo de auxílio-doença.

§2º Findas as licenças ou auxílios de que trata o §1º, fica a servidora ou servidor automaticamente desligado da administração.

§3º A rescisão de que trata este artigo não exclui a responsabilidade de passar aos novos titulares a carga patrimonial e a situação em que a unidade se encontra.

**Art. 3º** Em respeito à continuidade do serviço público, em especial, nos serviços essenciais de saúde, ficam mantidos até revisão os contratos firmados com médicos no município de Eliseu Martins-PI.

**Parágrafo único:** Como forma de dar continuidade aos serviços públicos essenciais, cada Secretário Municipal, encaminhará ao Prefeito Municipal, a necessidade básica, indicando o mínimo possível, de quadro de necessidade para que os serviços públicos municipais não sofram descontinuidade.

**Art. 4º** Como forma de melhor adequar a necessidade dos serviços públicos, devem todos os professores efetivos retornar às suas atividades em sala de aula, excepcionadas os professores nomeados como diretores e não atingidos por portaria específica.

**Art.5º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art.6º** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Eliseu Martins-PI, aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

*Aldimar de Sousa Dias*  
Aldimar de Sousa Dias  
Prefeito Municipal